



Adendo nº 299528/2011 ao Parecer Único SUPRAM/ASF Nº 331220/2008  
Processo COPAM Nº00068/1993/009/2005.

**Adendo Nº 299528/2011 ao Parecer Único SUPRAM/ASF Nº 331220/2008**  
**Revalidação de Licença de Operação**

Empreendedor: Saint-Gobain Canalizações Ltda	<b>DN</b>	<b>Código</b>	<b>Classe</b>
Empreendimento: Saint-Gobain Canalizações Ltda	74/04	B-03-07-7	3
CNPJ: 28.672.087/0075-07			
Atividade: Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.			
Endereço: Rodovia MG 431 km 36 Localidade Calambau.			
Município: Itaúna/MG			
<b>Referência: Substituição e prorrogação de prazo da Condicionante nº 5 do anexo I do referido Parecer.</b>			

## 1 – INTRODUÇÃO

Em 19/06/2008, o Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM concedeu a Empresa Saint-Gobain Canalizações Ltda, certificado de Revalidação da Licença de Operação Nº 013/2008 para o funcionamento de unidade industrial de **Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem**, com validade de 06 (seis) anos e com a imposição de condicionantes listadas nos Anexos I e II.

Em 02/09/2010 a empresa solicitou a SUPRAM ASF modificação e prorrogação do prazo da Condicionante nº. 05, que trata-se da eliminação de um passivo ambiental na área da empresa, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
5	Apresentar proposta, com cronograma, de eliminação do passivo existente no depósito de resíduo classe II, conforme manifestado em vistoria.	6 meses

Ressaltamos que essa condicionante já teve seu prazo prorrogado por duas vezes, desde a concessão da licença, a primeira pelo COPAM URC Alto São Francisco e a segunda pela SUPRAM ASF.

Consta no relatório final da investigação ambiental confirmatória e estudos geotécnicos realizados na área do depósito de resíduos industriais da Saint-Gobain Canalizações Ltda, apresentado em 19/02/2010, atestando que a área do depósito de resíduos não possui contaminação do solo e águas subterrâneas.

Segundo documentos apresentados, a proposta inicial era retirar esse material e levá-lo para um aterro industrial, junto com a areia gerada a partir da concessão da licença. Porém há

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- B. Vila Belo Horizonte - Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 02/05/2011
--------------	--	------------------



intenção de reabilitação da área. Por isso, a empresa precisa de mais prazo para desenvolver o referido projeto. De acordo com os dados apresentados, serão realizadas obras civis e reconstituição da área.

Como somente um esboço foi apresentado e o projeto ainda não foi elaborado para envio e avaliação pela SUPRAM ASF, sugerimos a modificação da condicionante nº 5 bem como do seu prazo de cumprimento, além da inclusão das condicionantes 7 e 8, conforme Tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
5	Apresentar projeto de obras civis propostas para reabilitação do depósito de resíduos classe 2 do empreendimento, acompanhado de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) a ser executado após a conclusão das obras, com cronograma executivo e ART do profissional responsável.	90 dias
7	Apresentar FCE do empreendimento para fins de formalização de processo de APEF referente a supressão de vegetação necessária à instalação do projeto de obras civis.	90 dias
8	Apresentar Relatório fotográfico da conclusão das obras civis propostas, bem como da execução do PRAD apresentado.	Após a instalação dos projetos, com acompanhamento semestral.

A solicitação de um PRAD se justifica em decorrência das obras a serem realizadas na área a partir de uma área de empréstimo. Esta área está localizada nos limites da Saint Gobain e nela existem árvores esparsas, cuja supressão demandará um processo de APEF.

Vale ressaltar que a partir da concessão da Revalidação da licença de Operação em 19 de junho de 2008, a areia de fundição gerada no empreendimento tem sido destinada à reciclagem ou disposta em aterro industrial. O empreendimento tem cumprindo satisfatoriamente as condicionantes da licença.

De forma conclusiva, sugerimos ao COPAM que prorogue o prazo e altere a redação da Condicionante nº. 5 e inclua as condicionantes nº. 7 e 8 no processo de Revalidação da Licença de Operação da empresa Saint Gobain Canalizações Ltda.

## 2.2 - CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo de condicionante, conforme acima exposto, o que é perfeitamente legal por ter sido protocolado no prazo devido. Tal pedido foi dirigido ao órgão competente, o que enseja o encaminhamento a este Conselho que compõe a URC ASF, uma vez que o mesmo tem o condão de modificar as suas decisões.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- B. Vila Belo Horizonte - Divinópolis - MG CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3229-2800	DATA: 02/05/2011
--------------	--	------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco**

Após análise técnica, constatou-se que, diante da reabilitação da área degradada em razão de eliminação do passivo existente no depósito de resíduo classe II, haverá necessidade, também, de inclusão de novas condicionantes, referentes ao Plano de Recuperação de Área Degradada e a formalização de processo de APEF para execução da intervenção florestal necessária à execução do referido projeto.

Assim sendo, mediante manifestação técnica de que o pedido de prorrogação da condicionante 5 é pertinente, e vez que foi efetuado no prazo legal, nada obsta o deferimento do pedido de prorrogação de prazo, qual seja, 90 dias.

Da mesma forma, somos favoráveis ao acréscimo das condicionantes 7 e 8, pertinentes ao fiel cumprimento da referida condicionante 5, constante do anexo I da Revalidação.

### **3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, subsidiados pela avaliação dos documentos apresentados no processo COPAM N° 00068/1993/009/2005, a equipe técnica sugere o deferimento da solicitação de alteração e prorrogação do prazo da condicionante n° 5 e inclusão das condicionantes n° 7 e 8 do Parecer Único n° 331220/2008 do empreendimento Saint-Gobain Canalização Ltda.

**Data: 02/05/2011**

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Roberto Vilela Nogueira	MASP: 1155076-1	
Diogo da Silva Magalhães	RG - MG 11136348	
Sonia Maria Tavares Melo	MASP: 486.607-5	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- B. Vila Belo Horizonte - Divinópolis - MG CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3229-2800	DATA: 02/05/2011
--------------	--	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

## ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00068/1993/009/2005		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Saint-Gobain Canalizações Ltda CNPJ: 28.672.087/0075-07		
Atividade: Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem		
Endereço: Rodovia MG 431 Km 36		
Localização: Calambau		
Município: Itaúna		
Referência: Substituição da condicionante Nº 5		VALIDADE:
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
5	Apresentar projeto de obras civis propostas para reabilitação do depósito de resíduos classe 2 do empreendimento, acompanhado de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) a ser executado após a conclusão das obras, com cronograma executivo e ART do profissional responsável.	90 dias
7	Apresentar FCE do empreendimento para fins de formalização de processo de APEF referente a supressão de vegetação necessária à instalação do projeto de obras civis.	90 dias
8	Apresentar Relatório fotográfico da conclusão das obras civis propostas, bem como da execução do PRAD apresentado.	Após a instalação dos projetos, com acompanhamento semestral.

\* A partir da notificação do empreendedor quanto à concessão desta prorrogação.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- B. Vila Belo Horizonte - Divinópolis - MG CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3229-2800	DATA: 02/05/2011
--------------	--	------------------